

Fixa o valor mensal da bolsa concedida aos estagiários do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º, V, e 37, ambos da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e no art. 49, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03 de janeiro de 2003,

R E S O L V E

Art. 1º - É fixado em R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) o valor mensal da bolsa, já incluído o auxílio-transporte, concedida aos estagiários de Direito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro que cumprirem jornada mínima de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2013.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2013.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça